

ACTA N.º 29/2001

----- Acta da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 21 de Agosto de 2001. -----

----- Aos 21 dias do mês de Agosto de 2001, nesta Cidade de Cantanhede, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões Dr. Silva Pereira, realizou-se pelas 14 horas e 30 minutos, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Dr. Jorge Manuel Catarino dos Santos, Economista e com a participação dos Vereadores Senhores Dr. João dos Reis Alegre de Sá, Administrador Hospitalar; Eng.º Fernando Manuel dos Santos Melo, Director de Produção; Enf.º José Maria Maia Gomes, Enfermeiro; Dr.ª Maria Isabel Rodrigues Teixeira Roque, Professora do Ensino Secundário, a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede. Não estiveram presentes nesta reunião os Senhores Vereadores Alberto Tragedo e Dr. Carlos Navega, faltas que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificadas. Foi presente o resumo diário da tesouraria nº. 154, na importância de 343.219.460\$00 (trezentos e quarenta e três milhões duzentos e dezanove mil quatrocentos e sessenta escudos). Tendo sido previamente distribuída por todos os seus membros fotocópia do texto da acta da reunião anterior, foi dispensada a leitura daquela acta, a qual, por unanimidade, foi aprovada e assinada. Posto isto, procedeu-se à apreciação do seguinte expediente, constante da respectiva agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros:-----

1 - ESCRITURA DE DOAÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE À AD ELO DO IMÓVEL DO ANTIGO MATADOURO: - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 09/08/01 pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: "Realiza-se hoje a escritura de doação do direito de superfície constituído sobre o imóvel do antigo matadouro na Rua António Lima

Fragoso, n.º 22, nesta cidade, à AD ELO. A citada associação está reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública, pelo que beneficia de várias prerrogativas fiscais, tais como isenção de imposto do selo, de imposto de doações, de sisa e de IRC entre outros. No entanto não está a mesma isenta de suportar os emolumentos respeitantes à escritura referida. Assim, dado o interesse público que subjaz à doação do direito em causa, e postos os mesmos pressupostos que levam a lei a isentá-la daqueles impostos, parece-me justificável que a dita Associação fique dispensada de pagar tais emolumentos, pelo que se propõe que a Câmara delibere nesse sentido. Dado não ser possível reunir a Câmara extraordinariamente em tempo útil pode o Sr. Presidente exarar despacho de dispensa do pagamento dos emolumentos naquela acto notarial, devendo o mesmo ser presente à próxima reunião da Câmara para ratificação, nos termos do art.º 68º, n.º 3 da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro". Por despacho proferido pelo Ex.º Senhor Presidente em 09/08/01, foi a AD ELO dispensada do pagamento dos emolumentos respeitantes à escritura de doação, do direito de superfície constituído sobre o imóvel do antigo matadouro sito na Rua António Lima Fragoso, n.º 22, nesta cidade. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou ratificar o despacho proferido pelo Ex.º Senhor Presidente em 09/08/01, o qual dispensou a AD ELO do pagamento dos emolumentos respeitantes à escritura de doação, do direito de superfície constituído sobre o imóvel do antigo matadouro sito na Rua António Lima Fragoso, n.º 22, nesta cidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -*

2 - PROJECTO DA 10.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ACTIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE PARA O ANO DE

2001:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Projecto da 10.ª Alteração ao

Orçamento e ao Plano de Actividades da Câmara Municipal de Cantanhede para o ano de 2001 e que importa tanto na receita como na despesa na quantia de 81.380.000\$00 (oitenta e um milhões trezentos e oitenta mil escudos). *A Câmara, por maioria e depois de apreciar os referidos documentos, deliberou dar-lhes a sua aprovação para efeitos imediatos. Absteve-se a Vereadora Senhora Dr.ª Isabel Roque.*-----

3 – ARRANJOS URBANÍSTICOS NO CONCELHO DE CANTANHEDE: ARANJO

URBANÍSTICO DO LARGO DO ESPINHEIRO / ADJUDICAÇÃO: - O Senhor

Presidente apresentou à Câmara o Relatório emitido em 30/07/01 pela Comissão de Análise do seguinte teor: “Para a presente empreitada foram convidadas 19 firmas, tendo apresentado propostas 7 concorrentes que se encontram ordenadas por ordem crescente do valor das propostas: 1 - Pascal 2 Construções, Lda - 8.503.053\$00; 2 - José Maria Menezes Relvão & Filhos, Lda. – 9.166.950\$00; 3 - Centro Cerro, Lda. - 9.290.750\$00; 4 – Cadimarte - Construções, Lda. – 10.108.025\$00; 5 - Nova Construtora de Coimbra, Lda. - 11.653.200\$00; 6 - Gil Dias, Lda. – 11.766.250\$00; 7 - Os Novos Construtores, Lda. - 13.609.125\$00. As propostas encontram-se devidamente elaboradas, cumprindo as disposições do programa de Concurso e Caderno de Encargos. Nos termos do ponto 21 do programa de concurso a adjudicação deverá ser feita à proposta de valor mais baixo. Propõe-se por conseguinte a adjudicação da obra ao concorrente Pascal 2 - Construções, Lda., no valor de 8.503.053\$00 + IVA, com prazo de execução de 90 dias. Nos termos do artigo 101º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março, conjugado com o art.º 103º do CPA, deverá proceder-se à dispensa de Audiência Prévia dos concorrentes”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 20/08/01 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do

seguinte teor: "Tendo em vista a adjudicação da empreitada "Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede - Arranjo Urbanístico no Largo do Espinheiro", informa-se que o orçamento aprovado para o corrente ano contempla a rubrica 0603 / 09040126 - "Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede", onde existe um saldo disponível de 3.711.827\$00, reportado ao dia 14/08/2001. Informa-se de igual modo, que foi contemplado na décima alteração ao Orçamento e ao Plano de Actividades o reforço da referida rubrica em 30.000.000\$00, passando a existir, na mesma, um saldo de 33.711.827\$00. A mesma rubrica encontra-se contemplada no Plano de Actividades desta Autarquia com a seguinte classificação funcional: 050414". A Câmara, por unanimidade, tendo por base o relatório emitido pela Comissão de Análise e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Dispensar a presente empreitada da realização de audiência prévia, nos termos do artigo 101º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março, conjugado com o art.º 103º do CPA; 2) Adjudicar à firma Pascal 2 Construções, Lda., a empreitada de "Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede - Arranjo Urbanístico do Largo do Espinheiro", pelo valor da sua proposta no montante de 8.503.053\$00 (oito milhões quinhentos e três mil e cinquenta e três escudos) + IVA. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

4 – **PINTURA INTERIOR E REPARAÇÃO E LIMPEZA DO TELHADO DO JARDIM DE INFÂNCIA DA TOCHA / DA JUNTA DE FREGUESIA DA TOCHA**, fax de

19/07/01, enviando um orçamento para a prestação de serviços de pintura interior e reparação e limpeza do telhado do edifício do Jardim de Infância da Tocha. O Director do Departamento de Obras, em 30/07/01, presta a seguinte informação: "O preço apresentado parece-me correcto face ao volume de trabalhos a executar.

Julgo que a Junta de Freguesia deve adjudicar os trabalhos pelo valor de 1.736.000\$00 + IVA (5%)”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Obras, deliberou atribuir à Junta de Freguesia da Tocha um subsídio no montante de 1.822.800\$00 (um milhão oitocentos e vinte e dois mil e oitocentos escudos) destinado a participar na despesa do serviço de pintura interior e reparação e limpeza do telhado do edifício do Jardim de Infância da Tocha. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

5 - AQUISIÇÃO DE DUAS VIATURAS PESADAS DE PASSAGEIROS PARA A DCDTL – MARCA MAN, ATRAVÉS DE LOCAÇÃO FINANCEIRA /ADJUDICAÇÃO:

- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 09/08/01 pelo júri do concurso, do seguinte teor: “Na sequência dos poderes delegados ao presente Júri por Despacho do Senhor Vice-Presidente, Dr. João dos Reis Alegre de Sá, de 03 de Dezembro de 1999 e para cumprimento do disposto no art.º 108 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, este procedeu à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de cinco dias úteis, estabelecido no n.º 2 do art. 108. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 8 de Agosto de 2001, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido naquela informação. Neste sentido, o processo encontra-se em condições de ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a locação da viatura, objecto do concurso em epígrafe, seja efectuada de acordo com o exposto na nossa informação datada de 24 de Julho de 2001, sendo assim de escolher a proposta da locadora Locapor – Companhia Portuguesa de Locação Financeira Mobiliária, S.A., pelo prazo definido de duração de contrato de

48 meses, com 16 rendas trimestrais de valores aproximados de 1.272.212\$00 + IVA e 2.092.044\$00 + IVA, calculados com base na aplicação de um spread de 0.39% à taxa Lisbor trimestral de referência. Por fim falta referir que a presente despesa deverá ser imputada às seguintes rubricas orçamentais: 05 04 / 07 03 01 - "Encargos com locações financeiras", da Divisão de Cultura, Desporto e Tempos Livres; 05 04 / 09 05 04 02 - "Aquisição de veículos por locação financeira", da Divisão de Cultura, Desporto e Tempos Livres. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório". Junto ao processo encontra-se uma informação prestada, em 10/08/01, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: "Tendo em vista a aquisição de «Duas viaturas pesadas de passageiros para a Divisão de Cultura Desporto e Tempos Livres - Marca M.A.N.» através de locação financeira, informa-se que o orçamento aprovado para o corrente ano contempla a rubrica 0504/070301 - «Encargos com Locações Financeiras», onde existe um saldo disponível de 1.300.000\$00, reportado ao dia 31/07/2001. Informa-se de igual modo, que a rubrica orçamental 0504/09050402 - Encargos com Locações Financeiras, possui um saldo disponível de 13.062.677\$00, reportado ao dia 31/07/2001. A mesma rubrica encontra-se contemplada no Plano de Actividades desta Autarquia com a seguinte classificação funcional: 11.02.01.49". *A Câmara, por unanimidade, tendo por base o relatório final emitido pelo júri do concurso e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou adjudicar a locação de "Duas Viaturas Pesadas de Passageiros para a DCDTL – Marca MAN", à empresa Locapor – Companhia Portuguesa de Locação Financeira Mobiliária, S.A., pelo prazo definido de duração de contrato de 48 meses, com 16 rendas trimestrais de valores aproximados de 1.272.212\$00 (um milhão duzentos e setenta e dois mil*

duzentos e doze escudos) + IVA e 2.092.044\$00 (dois milhões noventa e dois mil quarenta e quatro escudos) + IVA, calculados com base na aplicação de um spread de 0.39% à taxa Lisbor trimestral de referência. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

6 – PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS NA CIDADE DE CANTANHEDE: BAIRRO DA PINTORA, TRAVESSA 1º MAIO, CASA DA CULTURA E RUA 5 DE

OUTUBRO / ADJUDICAÇÃO: - O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 14/08/01, pela Comissão de Análise, do seguinte teor:-
“Nos termos do disposto nos artºs. 100º. e 101º. do Código do Procedimento Administrativo e no artº. 101º. do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março, esta Comissão procedeu à audiência prévia dos concorrentes sobre a análise das propostas. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 7 de Agosto, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido na informação da Comissão de Análise, datada de 9 de Julho de 2001. Neste sentido, o processo encontra-se em condições de se proceder à adjudicação, nos termos da referida informação da Comissão de Análise, à Firma CMPR – Construções e Obras Públicas, Ldª., da empreitada de “Pavimentação de Arruamentos na Cidade de Cantanhede: Bairro da Pintora, Travessa 1º Maio, Casa da Cultura e Rua 5 de Outubro”, pelo valor da sua proposta no montante de 19.647.000\$00 + IVA e com o prazo de execução de 120 dias”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada, em 20/08/01, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: - “Tendo em vista a adjudicação da empreitada "Pavimentação de Arruamentos na Cidade de Cantanhede: Bairro da Pintora, Travessa 1º Maio, Casa da Cultura e Rua 5 de Outubro", informa-se que o orçamento aprovado para o corrente ano contempla a

rubrica 0302 / 09040103, onde existe um saldo disponível de 21.480.867\$00, reportado ao dia 14/08/2001. A mesma rubrica encontra-se contemplada no Plano de Actividades desta Autarquia com a seguinte classificação funcional: 09010103". A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Relatório Final emitido pela Comissão de Análise e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou adjudicar a execução da empreitada de "Pavimentação de Arruamentos na Cidade de Cantanhede: Bairro da Pintora, Travessa 1º Maio, Casa da Cultura e Rua 5 de Outubro" à firma CMPR – Construções e Obras Públicas, Lda., pelo valor da sua proposta no montante de 19.647.000\$00 (dezanove milhões seiscentos e quarenta e sete mil escudos), a que acresce o IVA. -----

7 – INFRAESTRUTURAS DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE - AMPLIAÇÃO – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA TAVEL, S.A. fax

de 20/07/01, solicitando a prorrogação do prazo por 4 meses e meio para a conclusão da empreitada mencionada em título. O Departamento de Obras / Divisão de Vias, em 03/08/01, presta a seguinte informação: "Esta obra foi consignada em 27/11/00 com um prazo de 180 dias. Esteve suspensa entre 4 de Janeiro e 1 de Fevereiro. Após a contagem do prazo, verifica-se que os trabalhos deviam ser concluídos até finais de Junho. Atendendo às condições climatéricas que se fizeram sentir quase até finais de Maio, concorda-se com o pedido de prorrogação apresentado pelo adjudicatário não devendo o mesmo ter influência no cálculo da revisão de preços, propondo-se que as obras sejam concluídas até final de Setembro". A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras / Divisão de Vias, deliberou deferir o pedido apresentado e autorizar a prorrogação do prazo para a conclusão da empreitada de "Infraestruturas

da Zona Industrial de Cantanhede – Ampliação”, devendo as mesmas estarem concluídas até final do mês de Setembro do corrente ano, nos precisos termos e condições preconizadas naquela informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**8 – ESPAÇOS VERDES / EXPANSÃO SUL PRAIA DA TOCHA – ART.º 7º DAS
“CONDIÇÕES DE VENDA DE LOTES PRAIA DA TOCHA – HASTA PÚBLICA DE**

09/09/97: - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 27/06/01 pelo Departamento de Ambiente/Divisão de Águas e Saneamento, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe, e ao atraso na implementação do processo de cobrança, informa-se o seguinte: - O Sector Comercial desta D.A.S. recebeu o processo no dia 28.07.2000, data em que decorria o processamento da facturação de Julho/Agosto.2000, o que levou a que tudo ficasse adiado para o processamento seguinte que seria o de Setembro/Outubro.2000; - Antes de solicitar à A.I.R.C. as alterações ao sistema de facturação de água, foi solicitado à Divisão Financeira desta Câmara Municipal a resolução dos problemas inerentes a: - taxa de IVA; - classificação económica. Em simultâneo equacionou-se com a Tesouraria a resolução da questão da prestação de contas, verificou-se portanto que a implementação desta cobrança é complexa em termos informáticos e, principalmente, em termos contabilísticos tendo em conta o programa e os procedimentos actuais; - Esta situação levou a que só em finais de Novembro/2000 se reunissem as condições elementares para então solicitar à A.I.R.C. as alterações ao sistema informático, conforme informação junta ao processo; - Foram então iniciados os contactos necessários com a A.I.R.C., conforme fax de 24.11.2000 e seguintes. A introdução dos novos dados veio a verificar-se morosa e provocadora de diversas anomalias no sistema informático; -

Todas estas implicações e o facto da simultaneidade c/ a alteração dos procedimentos de cobrança de água no que respeita ao envio das facturas à totalidade dos consumidores, levaram a que, em 02.04.2001, fosse feita a informação em anexo e que, até hoje, os valores não estejam a ser cobrados. - Concluindo, propõe-se que a cobrança se inicie em Setembro 2001 (com as facturas/recibo de Novembro 2001)". Por sua vez o Director do Departamento de Ambiente, presta a seguinte informação: "Concordo, parecendo-me ser uma solução mais correcta dado que em Setembro de 2001 já estarão totalmente executados os arranjos paisagísticos ainda em curso. Como tal deverá ser rectificada a deliberação de 18/07/00 sobre o assunto. Junto se anexa listagem dos proprietários dos lotes vendidos na última hasta pública". A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Ambiente, deliberou iniciar no mês de Setembro do corrente ano a cobrança da verba de 2.500\$00 (dois mil e quinhentos escudos) / mês correspondente à manutenção dos espaços verdes da Expansão Sul da Praia da Tocha, rectificando assim, e quanto ao início daquela cobrança, a sua deliberação de 18/07/00. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, notificar os proprietários dos lotes inseridos naquela Zona de Expansão do teor da presente deliberação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

9 – LIMPEZA E VALORIZAÇÃO DE LINHAS DE ÁGUA – VALA DO JUNCAL E AFLUENTE / ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO:

- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 20/07/01 pelo Departamento de Ambiente / Divisão de Protecção Ambiental, do seguinte teor: "No sentido de proceder à limpeza e desobstrução dos troços da vala do Juncal e seu afluente assinalados na planta anexa, por forma a possibilitar uma boa drenagem das águas,

propõe-se a abertura de Concurso Limitado conforme Programa de Concurso e Caderno de Encargos. A obra consta da limpeza, desmatagem e desassoreamento da linha de água, e da substituição das passagens hidráulicas de secção insuficiente por manilhas de betão armado Φ 1000, construção de bocas de aqueduto, aterro e reposição de pavimentos. Estima-se o custo dos trabalhos em 6.757.500\$00 (33.706,27 Euros) + IVA, atendendo ao mapa de medições anexo. Para execução da obra propõe-se um prazo de 30 dias seguidos". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Ambiente / Divisão de Protecção Ambiental, deliberou mandar proceder à abertura do competente concurso limitado, sem publicação de anúncio, tendo em vista a realização da empreitada de "Limpeza e Valorização de Linhas de Água – Vala do Juncal e Afluente", pelo que aprovou o respectivo Programa de Concurso e Caderno de Encargos, devendo ser convidadas as firmas a indicar pelo Departamento de Ambiente / Divisão de Protecção Ambiental. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

10 - CEDÊNCIA DO LOTE Nº. 7 NO PARQUE TECNOLÓGICO DE CANTANHEDE À FIRMA TECNIA – PROCESSOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E AMBIENTAIS, LD^a.

- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desenvolvimento Económico, em 17/08/01, do seguinte teor: "O requerente, Tecnia - Processos e Equipamentos Industriais e Ambientais, Lda, pretende adquirir um lote de terreno no futuro Parque Tecnológico de Cantanhede, situado na Zona industrial de Cantanhede, para ali instalar a sua unidade de estudos, projectos base e de execução de processos e equipamentos industriais e ambientais. Esta empresa enquadra-se nos objectivos definidos para o Parque, sendo manifestamente uma

empresa de acentuada base tecnológica e manifesta vertente ecológica. A Tecnia, caracteriza-se como uma empresa integradora de engenharia dedicada ao sector industrial alimentar e domina tecnologias de ponta em engenharia (biotecnologia e automação), possuindo inclusivamente tecnologias patenteadas. Com a instalação desta unidade, o requerente irá criar cerca de 8 novos postos de trabalho, maioritariamente qualificados, prevendo efectuar um investimento que ascenderá a 60.000.000\$00. Considerando que o Parque Tecnológico se insere em perímetro industrial e em terrenos que são propriedade da Câmara Municipal de Cantanhede, o IDES depois da avaliação da proposta do requerente, propõe a cedência do lote com o n.º 7 ao preço de 960\$00/m² no Parque industrial de Cantanhede, com área de 806 m² identificado na planta topográfica anexa, nas seguintes condições: a) O preço de venda do lote será de 773.760\$00. b) O pagamento do lote será efectuado na data de outorga da escritura de compra e venda; c) A escritura de compra e venda ou do contrato promessa de compra e venda do lote será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação da Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data; e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transacção sem efeito, perdendo aquele, a favor da Câmara, 50 % do total do preço já pago pelo lote, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes; f) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o

mesmo não devolver o prédio, livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagar, findo esse prazo, uma indemnização diária de 40.000\$00 até à efectiva entrega do prédio; g) O lote adquirido só pode transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal, transitando para o novo adquirente as condições e objectivos da venda inicial; h) Sem prejuízo do disposto nas alíneas e) e g) a Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou colectivas, no caso da alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação". A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desenvolvimento Económico, deliberou: 1) Ceder à empresa Tecnia – Processos e Equipamentos Industriais e Ambientais, Lda., o lote de terreno nº. 7, sito no Parque Tecnológico de Cantanhede, com a área de 806 m², identificado na planta topográfica existente no processo, ao preço de 960\$00 (novecentos e sessenta escudos) / m², nas seguintes condições: a) O preço de venda do lote será de 773.760\$00 (setecentos e setenta e três mil setecentos e sessenta escudos); b) O pagamento do lote será efectuado na data de outorga da escritura de compra e venda; c) A escritura de compra e venda ou do contrato promessa de compra e venda do lote será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação da Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data; e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transacção sem efeito, perdendo

aquele, a favor da Câmara, 50 % do total do preço já pago pelo lote, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes; f) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio, livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará, findo esse prazo, uma indemnização diária de 40.000\$00 até à efectiva entrega do prédio; g) O lote adquirido só pode transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal, transitando para o novo adquirente as condições e objectivos da venda inicial; h) Sem prejuízo do disposto nas alíneas e) e g) a Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou colectivas, no caso da alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

11 - SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO PARA O ANO LECTIVO 2001/2002: - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 08/08/01 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “O Decreto-Lei n.º 399-A/84, de 28 de Dezembro, com o intuito de promover uma igualdade de oportunidades no acesso à escola e no combate às diversas formas de exclusão social e escolar, esclarece as modalidades de auxílios económicos. São elas: subsídio para alimentação, subsídio para alojamento em agregado familiar, subsídio para livros e material escolar e subsídio para equipamento contra a chuva e o frio. Nos termos do n.º 2 do artigo 14º, do

referido diploma, as normas de concessão e processamento dos auxílios económicos, bem como o respectivo valor são fixados pelo município, não podendo ser consagradas normas mais gravosas nem valores inferiores aos fixados pelo Ministério de Educação para os restantes graus de ensino. O Despacho n.º 15459/2001 (2.ª Série), de 26/07, para o ano lectivo 2001/2002, define os valores de apoio-educativo a alunos integrados na escolaridade obrigatória. No que respeita ao subsídio de refeição, são estabelecidos 280\$00 e 45\$00 como valor máximo do preço das refeições e de comparticipação máxima, respectivamente. Com base nos valores de comparticipação da CMC dos anos anteriores (em anexo), permitimo-nos propor novos montantes a atribuir aos alunos carenciados do Concelho que usufruam de refeições. São eles: Escalão A – 280\$00 (da Câmara Municipal de Cantanhede); Escalão B – 160\$00 (da Câmara Municipal de Cantanhede) / 120\$00 (dos pais); Escalão C – 45\$00 (da Câmara Municipal de Cantanhede) / 235\$00 (dos pais)”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, deliberou fixar para o ano lectivo 2001/2002, os seguintes escalões e correspondentes montantes de comparticipação por parte desta Câmara Municipal no preço das refeições escolares dos alunos carenciados do Concelho: Escalão A – 280\$00 (duzentos e oitenta escudos); Escalão B – 160\$00 (cento e sessenta escudos); Escalão C – 45\$00 (quarenta e cinco escudos), nos precisos termos do preconizado na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

12 - AUXÍLIOS ECONÓMICOS – ANO LECTIVO 2001/2002: - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/08/01 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do

seguinte teor: "O Decreto-Lei n.º 399-A/84 de 28/12 estabelece as normas relativas à transferência para os municípios das novas competências em matéria de acção social escolar em diversos domínios, entre os quais os auxílios económicos. Os auxílios económicos constituem uma modalidade de apoio sócio educativo destinada aos alunos inseridos em agregados familiares, cuja situação económica determina a necessidade de comparticipações para fazer face às despesas escolares do aluno, relacionadas com o prosseguimento da escolaridade. Nos termos do n.º 2 do artigo 14º do referido diploma, "as normas de concessão e processamento de auxílios económicos, bem como o seu valor, serão fixadas pelo respectivo município, não podendo ser estabelecidas normas gravosas nem valores inferiores fixados para os ensinos preparatório directo e secundário". Nos termos do artigo 2.º do diploma supracitado, deverá cada município constituir o Conselho Consultivo de Acção Social Escolar (CCASE). Este órgão, de carácter consultivo, tem competências para analisar os processos de auxílios económicos. Neste sentido, permitimo-nos propor a seguinte composição: - Cláudia Azevedo de Gouveia, Técnica Superior de Educação, Representante da Câmara Municipal de Cantanhede; - Carlos Costa, Delegação Escolar de Cantanhede; - Margarida Sobral Matias, Docente designado pela Delegação Escolar de Cantanhede; - Ana Margarida Patrão, Técnica Superior de Serviço Social a exercer funções na Autarquia; - M.ª Lucília Negrão, Docente designado pela Câmara Municipal. No que concerne aos processos respeitantes aos alunos dos agrupamentos de escolas, estes serão analisados pela equipa dos serviços de Acção Social Escolar da Escola-sede dos Agrupamentos, que enviarão à Autarquia as listas definitivas para que esta proceda ao pagamento. Mais se informa que a verba respeitante aos alunos dos agrupamentos deverá ser paga numa só tranche ao Agrupamento respectivo, que, por sua vez, transferirá a verba a cada

estabelecimento de ensino do seu território educativo. Anualmente o Governo define os valores dos escalões de apoio sócio-educativo. Assim, o Despacho n.º 15 459/2001 (2.ª série) de 26/07 fixa, para o ano lectivo 2001/2002, os seguintes valores para auxílios económicos: escalão A – 19.000\$00 e escalão B – 9.550\$00”.

A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, deliberou fixar para o ano lectivo 2001/2002 o valor dos auxílios económicos dos alunos carenciados do 1.º CEB, do seguinte modo: Escalão A – 19.000\$00 (dezanove mil escudos)/aluno; escalão B – 9.550\$00 (nove mil quinhentos e cinquenta escudos)/aluno. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, designar os seguintes elementos para a composição do C.C.A.S.E.: - Cláudia Azevedo de Gouveia, Técnica Superior de Educação, Representante da Câmara Municipal de Cantanhede; - Carlos Costa, Delegação Escolar de Cantanhede; - Margarida Sobral Matias, Docente designado pela Delegação Escolar de Cantanhede; - Ana Margarida Patrão, Técnica Superior de Serviço Social a exercer funções na Autarquia; - M.ª Lucília Negrão, Docente designado pela Câmara Municipal. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

13 - PEDIDO DE APOIO – FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O PARQUE DE JOGOS E SEDE / DA UNIÃO RECREATIVA DE CADIMA,

ofício datado de 01/08/01, solicitando o fornecimento de diversos materiais de construção destinados à execução de trabalhos no parque de jogos e sede daquela Associação. O Departamento de Obras / Divisão de Vias, em 10/08/01, apresenta uma estimativa do custo dos materiais que se elevam a 516.750\$00 + IVA. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo

Departamento de Obras / Divisão de Vias, deliberou atribuir à União Recreativa de Cadima um subsídio no montante de 604.597\$00 (seiscentos e quatro mil quinhentos e noventa e sete escudos), para suportar os custos com a aquisição de materiais de construção destinados aos trabalhos que aquela Associação pretende levar a efeito no seu parque de jogos e sede. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

14 - PEDIDO DE APOIO – II CURSO DE APERFEIÇOAMENTO MUSICAL PARA JOVENS MÚSICOS / DA ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO CONCELHO DE CANTANHEDE,

ofício entrado nos serviços a 09/08/01, solicitando apoio financeiro destinado a participar nas despesas com a actividade de formação cultural e musical, designada por “II Curso de Aperfeiçoamento Musical para Jovens Músicos”, que se realizou nos dias 23, 24 e 26 de Julho do corrente ano e que culminou com a realização, no dia 26, de um recital – concerto no palco da Expofacis 2001. O Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes, propõe a atribuição de um subsídio de 30.000\$00 para participação neste evento. A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes, deliberou atribuir à Associação de Arte e Cultura do Concelho de Cantanhede, um subsídio no montante de 30.000\$00 (trinta mil escudos) destinado a participar nas despesas com a realização de uma actividade de formação cultural e musical, designada por “II Curso de Aperfeiçoamento Musical para Jovens Músicos”, realizada nos dias 23, 24 e 26 de Julho do corrente ano. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

15 - PEDIDO DE APOIO / VI FESTIVAL DE FOLCLORE E ETNOGRAFIA / DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DO ZAMBUJAL,

ofício datado de 20/07/01, solicitando apoio financeiro para participação nas despesas com a

realização do VI Festival de Folclore daquela Associação promovido pelo Grupo Etnográfico de Danças e Cantares do Zambujal, realizado no dia 15 de Julho do corrente ano. O Senhor Vereador Enfº. Maia Gomes propõe a atribuição de um subsídio de 100.000\$00 dado tratar-se de um Rancho Folclórico não federado. *A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Enfº. Maia Gomes, deliberou atribuir à Associação Cultural e Recreativa do Zambujal um subsídio no montante de 100.000\$00 (cem mil escudos), destinado ao Grupo Etnográfico de Danças e Cantares do Zambujal, tendo em vista a participação nas despesas efectuadas com a realização do VI Festival de Folclore promovido por aquele Grupo Etnográfico no dia 15 de Julho do corrente ano. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

16 – PEDIDO DE APOIO - MARCHAS POPULARES 2001 / DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE ENXOFÃES, ofício datado de 13/08/01, solicitando

o apoio financeiro da Autarquia, destinado a participar nas despesas com a realização das “Marchas Populares 2001”. O Senhor Vereador Enfº. Maia Gomes, em 20/08/01, propõe o seguinte: “Proponho a atribuição de um subsídio de 87.500\$00, dado que esta Associação integrou as Marchas Populares levadas a cabo pela Câmara Municipal apenas tendo participado em Cantanhede”. *A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Enfº. Maia Gomes, deliberou atribuir à Associação Cultural e Recreativa de Enxofães um subsídio no montante de 87.500\$00 (oitenta e sete mil e quinhentos escudos), tendo em vista a participação nas despesas efectuadas com a participação em Cantanhede nas “Marchas Populares 2001”. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

17 – 1.º PASSEIO NACIONAL POLARIS – AGRADECIMENTO / DA MASAC – COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE VEÍCULOS, S.A.: - ofício datado de 03/08/01, agradecendo todo o apoio prestado por esta Autarquia na realização do 1.º Passeio Nacional Polaris. *A Câmara tomou conhecimento.*-----

18 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DO PRÉDIO SITO NO LOTE N.º 1, DO LOTEAMENTO VALE DAS PEGAS OU SANTO ANTÓNIO - EM CANTANHEDE / DE LUDIAL CENTRO CONSTRUÇÕES, LDA,

com sede na Praça Marquês de Marialva, 6-1º, sala 3, em Cantanhede, requerimento datado de 10/07/01, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito no lote n.º 1, do loteamento Vale das Pegas ou Santo António, na Rua Luís de Camões, em Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede com o n.º 03692/120494 e inscrito na matriz predial da freguesia de Cantanhede sob o artigo urbano n.º 4759, a confrontar do Norte, Sul e Poente com caminho público e Nascente com lote n.º 2, composto por cave, rés-do-chão, 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 5.º andares, destinado a habitação e estacionamento automóvel, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: "FRACÇÃO A: Rés do chão direito, lado sul, sendo o primeiro apartamento a direita de quem entra no prédio, destinado a habitação, composto por hall de entrada, cozinha, despensa, sala comum, dois quartos e duas casas de banho, com a área de 97,95 m2, o aparcamento três, situado na cave, lado sul, destinado a recolha de veículos automóveis, entre os aparcamentos dois e quatro, com a área de 11,25 m2, atribuindo-lhe o valor global de: 1.320.200\$00, correspondente a 40,25 mil avos do valor total do prédio. FRACÇÃO B: Rés do chão direito, lado sul, sendo o segundo apartamento à direita de quem entra no prédio, destinado a habitação, entre a fracção "A" e a galeria a sul, composto por hall de

entrada, cozinha, despensa, sala comum, dois quartos e duas casas de banho, com a área de 95,30m², o estacionamento quatro, situado na cave, lado sul, destinado a recolha de veículos automóveis, entre os estacionamentos três e cinco com a área de 11,25 m², atribuindo-lhe o valor global de: 1.319.872\$00, correspondente a 40,24 mil avos do valor total do prédio. FRACÇÃO C: Rés do chão traseiras, lado nascente, destinado a habitação, entre a escada e a rampa de acesso à cave, composto por cozinha, duas salas, um quarto e casa de banho, com a área de 82,63m², atribuindo-lhe o valor de: 1.096.176\$00, correspondente a 33,42 mil avos do valor total do prédio. FRACÇÃO D: Rés do chão traseiras, lado poente, destinado a habitação, entre a rampa de acesso à cave e a fracção "E", composto por hall de entrada, cozinha, despensa, sala comum e casa de banho, com a área de 54,36m², atribuindo-lhe o valor de: 728.488\$00, correspondente a 22,21 mil avos do valor total do prédio. FRACÇÃO E: Rés do chão esquerdo, lado poente, destinado a habitação, composto por sala comum, cozinha, despensa, quatro quartos e três casas de banho, com a área de 139,72m², a garagem sete, situada na cave, lado sul, destinada a recolha de veículos automóveis, entre a garagem seis e a arrecadação oito, com a área de 45,9m², atribuindo-lhe o valor global de: 1.869.600\$00, correspondente a 57,00 mil avos do valor total do prédio. FRACÇÃO F: Primeiro andar direito, destinado a habitação, composto por hall de entrada, cozinha, tratamento de roupas, três casas de banho, sala comum, três quartos e três varandas, com a área de 140,9m², a garagem dois situada na cave, lado norte, destinada a recolha de veículos automóveis, entre a rampa de acesso à cave e a garagem um, com a área de 28,8 m² e a arrecadação dois, entre a garagem dois e a arrecadação três, com a área de 13,5 m², atribuindo-lhe o valor global de: 1.801.376\$00, correspondente a 54,92 mil avos do valor total do prédio. FRACÇÃO

G: Primeiro andar frente, destinado a habitação, composto por hall de entrada, cozinha, tratamento de roupas, três casas de banho, sala comum, três quartos e três varandas, com a área de 140,9m², o estacionamento sete, situado na cave, lado nascente, destinado a recolha de veículos automóveis, a confrontar do lado poente com o estacionamento oito, com a área de 11,25m² e a arrecadação nove, situada na cave, lado poente, destinada a arrecadação, entre a garagem oito e a arrecadação oito, com a área de 9,4m², atribuindo-lhe o valor global de: 1.740.368\$00, correspondente a 53,06 mil avos do valor total do prédio. FRACÇÃO H: Primeiro andar esquerdo, destinado a habitação, composto por hall de entrada, cozinha, tratamento de roupas, três casas de banho, sala comum, três quartos e três varandas, com a área de 140,9m², a garagem quatro, situada na cave, lado poente, destinada a recolha de veículos automóveis, entre a garagem cinco e a arrecadação sete, com a área de 45,9m², atribuindo-lhe o valor global de: 1.820.400\$00, correspondente a 55,50 mil avos do valor total do prédio. FRACÇÃO I: Segundo andar direito, destinado a habitação, composto por hall de entrada, cozinha, tratamento de roupas, três casas de banho, sala comum, três quartos e três varandas, com a área de 140,9m², o estacionamento um, situado na cave, lado sul, destinado a recolha de veículos automóveis, entre a garagem oito e o estacionamento dois, com a área de 11,25m², atribuindo-lhe o valor global de 1.710.520\$00, correspondente a 52,15 mil avos do valor total do prédio. FRACÇÃO J: Segundo andar frente, destinado a habitação, composto por hall de entrada, cozinha, tratamento de roupas, três casas de banho, sala comum, três quartos e três varandas, com a área de 140,9m², o estacionamento oito, situado na cave, lado norte, destinado a recolha de veículos automóveis, entre os estacionamentos sete e nove, com a área de 12,25m² e a arrecadação seis, situada na cave, lado sul, destinada a

arrecadação, entre a garagem três e a arrecadação cinco, com a área de 8,7m², atribuindo-lhe o valor global de: 1.741.680\$00, correspondente a 53,10 mil avos do valor total do prédio. FRACÇÃO K: Segundo andar esquerdo, destinado a habitação, composto por hall de entrada, cozinha, tratamento de roupas, três casas de banho, sala comum, três quartos e três varandas, com a área de 140,9m², a garagem seis, situada na cave, lado poente, destinada a recolha de veículos automóveis, entre as garagens cinco e sete, com a área de 28,3 m², atribuindo-lhe o valor global de 1.754.800\$00, correspondente a 53,50 mil avos do valor total do prédio. FRACÇÃO L: Terceiro andar direito, destinado a habitação, composto por hall de entrada, cozinha, tratamento de roupas, três casas de banho, sala comum, três quartos e três varandas, com a área de 140,9 m², o estacionamento cinco, situado na cave, lado sul, destinado a recolha de veículos automóveis, entre os estacionamentos quatro e seis, com a área de 11,25 m² e a arrecadação oito, situada na cave, lado sul, destinada a arrecadação, entre a garagem sete e a arrecadação nove, com a área de 5,5m², atribuindo-lhe o valor global de: 1.728.560\$00, correspondente a 52.70 mil avos do valor total do prédio. FRACÇÃO M: Terceiro andar frente, destinado a habitação, composto por hall de entrada, cozinha, tratamento de roupas, três casas de banho, sala comum, três quartos e três varandas, com a área de 140,9 m², o estacionamento seis, situado na cave, lado sul, destinado a recolha de veículos automóveis, a confrontar do poente com o estacionamento cinco, com a área de 11,25 m², e a arrecadação cinco, situada na cave, lado poente, destinada a arrecadação, entre as arrecadações quatro e seis, com a área de 9 m², atribuindo-lhe o valor global de: 1.741.680\$00, correspondente a 53,10 mil avos do valor total do prédio. FRACÇÃO N: Terceiro andar esquerdo, destinado a habitação, composto por hall de entrada, cozinha, tratamento de roupas, três casas de banho, sala comum, três quartos e três

varandas, com a área de 140,9 m², a garagem um, situada na cave, lado norte, destinada a recolha de veículos automóveis, entre a garagem dois e o arrumo um, com a área de 45,9 m², atribuindo-lhe o valor global de: 1.820.400\$00, correspondente a 55,50 mil avos do valor total do prédio. FRACÇÃO O: Quarto andar direito, destinado a habitação, composto por hall de entrada, cozinha, tratamento de roupas, três casas de banho, sala comum, três quartos e três varandas, com a área de 140,9 m², a garagem cinco, situada na cave, lado poente, destinada a recolha de veículos automóveis, entre as garagens quatro e seis, com a área de 28,3 m², atribuindo-lhe o valor global de: 1.754.800\$00, correspondente a 53,50 mil avos do valor total do prédio. FRACÇÃO P: Quarto andar frente, destinado a habitação, composto por hall de entrada, cozinha, tratamento de roupas, três casas de banho, sala comum, três quartos e três varandas, com a área de 140,9 m², a garagem nove, situada na cave, lado nascente, destinada a recolha de veículos automóveis, entre a escada de acesso à cave e o estacionamento nove com a área de 30,4 m², e a arrecadação três, situada na cave, lado norte, destinada a arrecadação, entre as arrecadações dois e quatro, com a área de 4,5 m², atribuindo-lhe o valor global de 1.777.760\$00, correspondente a 54,20 mil avos do valor total do prédio. FRACÇÃO Q: Quarto andar esquerdo, destinado a habitação, composto por hall de entrada, cozinha, tratamento de roupas, três casas de banho, sala comum, três quartos e três varandas, com a área de 140,9 m², o estacionamento dois, situado na cave, lado sul, destinado a recolha de veículos automóveis, entre os estacionamentos um e três, com a área de 11,25 m², e a arrecadação quatro, situada na cave, lado poente, destinada a arrecadação, entre as arrecadações três e cinco, com a área de 8,2 m², atribuindo-lhe o valor global de: 1.738.400\$00, correspondente a 53,00 mil avos do valor total do prédio. FRACÇÃO R: Quinto andar direito, destinado a

habitação, composto por hall de entrada, cozinha, tratamento de roupas, três casas de banho, sala comum, três quartos e três varandas, com a área de 140,9 m², atribuindo-lhe o valor de: 1.649.840\$00, correspondente a 50,30 mil avos do valor total do prédio. FRACÇÃO S: Quinto andar frente, destinado a habitação, composto por hall de entrada, cozinha, tratamento de roupas, três casas de banho, sala comum, três quartos e três varandas, com a área de 140,9 m², o estacionamento nove, situado na cave, lado norte, destinado a recolha de veículos automóveis, entre o estacionamento oito e a garagem nove, com a área de 12,25 m², e a arrecadação um, situada na cave, lado nascente, destinada a arrumação, entre a escada de acesso à cave e a garagem um, com a área de 6 m², atribuindo-lhe o valor global de: 1.731.184\$00, correspondente a 52,78 mil avos do valor total do prédio. FRACÇÃO T: Quinto andar esquerdo, destinado a habitação, composto por hall entrada, cozinha, tratamento de roupas, três casas de banho, sala comum, três quartos e três varandas, com a área de 140,9 m², a garagem três, situada na cave, lado poente, destinada a recolha de veículos automóveis, entre a garagem quatro e a arrecadação seis, com a área de 46,8 m², atribuindo-lhe o valor global de: 1.823.680\$00, correspondente a 55,60 mil avos do valor total do prédio. FRACÇÃO U: Garagem oito, situada na cave, lado sul, destinada a recolha de veículos automóveis, entre o estacionamento um, e a arrecadação nove, com a área de 35,4 m², atribuindo-lhe o valor de: 130.216\$00, correspondente a 3,97 mil avos do valor total do prédio. Os terraços devidamente individualizados e delimitados, que servem em parte de cobertura aos apartamentos do rés do chão, ficam afectos ao uso exclusivo dos condóminos das fracções autónomas designadas pelas letras "F" - Primeiro andar direito, com a área de 178,4 m², "G" - Primeiro andar frente, com a área de 117,4 m² e "H" - Primeiro andar esquerdo, com a área de 117,4 m². Ficam em

comum as restantes partes do edifício não individualizadas e as que por lei como tal devam ser consideradas. As fracções são distintas e isoladas entre si, constituindo unidades independentes, tendo todas elas saída própria para parte comum do prédio e para a via pública“. Junto ao processo encontra-se o Auto de Vistoria o qual refere que em vistoria realizada em 01/08/01, a Comissão de Vistorias verificou que na edificação as fracções são autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, pelo que reúne as condições para nela poder ser constituído o regime de propriedade horizontal. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o parecer da Comissão de Vistorias, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

19 – CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM IMÓVEL SITO NA PRAIA DA TOCHA / DE CÉLIA MARIA SILVA CARVALHEIRO,

residente na Rua da Capela, n.º 32, no lugar de Cochadas, freguesia de Tocha, deste concelho, contribuinte fiscal n.º 174194552, requerimento datado de 26/06/01, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito no Largo da Fonte, lote n.º 3, na Praia da Tocha, a confrontar do Norte com Joaquim Cera, do Sul com Manuel Cardoso Mosca, do Nascente com Rua e do Poente com Manuel Francisco Moço, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A: Constituída por um espaço destinado a comércio, com instalações sanitárias no rés-do-chão, com a área de 20 m² a que corresponde uma percentagem de 20,2%; FRACÇÃO B: Constituída por uma habitação, composta por um espaço destinado a Garagem no rés-do-chão e

escadas de acesso ao 1º andar, sala comum, cozinha, instalações sanitárias, arrumos, respectivas áreas de circulação e acesso ao sótão no 1.º andar e 2 quartos, instalações sanitárias, respectivas áreas de circulação no sótão, com a área de 165,25 m2 a que corresponde uma percentagem de 79,8%”. Junto ao processo encontra-se o Auto de Vistoria o qual refere que em vistoria realizada em 18/07/01, a Comissão de Vistorias verificou que na edificação as fracções são autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, pelo que reúne as condições para nela poder ser constituído o regime de propriedade horizontal. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o parecer da Comissão de Vistorias, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

20 – TRANSMISSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL DE EVARISTO MÓVEIS, DECORAÇÕES, LDA E RELATIVO AO LOTE DE TERRENO COM O N.º 5 DO NÚCLEO INDUSTRIAL MURTEDE / PAUL STRICKER & FILHOS, LDA:

- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 20/08/01 pela Divisão Jurídica / Dr.ª Paula Ribeiro, do seguinte teor: “A empresa I.B. Mármore e Granitos, L.da, adquiriu, por escritura pública o lote de terreno destinado a construção industrial, n.º 5, com a área de 9800 m2, pelo preço de 11.760.000\$00, nas condições fixadas nas reuniões da Câmara Municipal de 27/05/1997, 10/03/1998, 28/04/1998, 24/08/1999 e 20/03/2000 e Despacho do Senhor Vice Presidente da Câmara Municipal de 11/12/2000. Por requerimento entrado nesta Câmara Municipal em 22/01/2001, aquela empresa veio comunicar que vai proceder à venda daquele lote de terreno pelo preço de 50.000.000\$00 (cinquenta milhões de

escudos) e com o destino seguinte: “O imóvel vai ser adquirido e utilizado pela sociedade Evaristo Móveis, Decorações, L.da, com sede na Urbanização do Cardal, Pedrulha, Coimbra (...) através de um contrato de locação financeira imobiliária celebrado com a sociedade Besleasing Imobiliária – Sociedade de Locação Financeira, S.A. (...) sociedade que figurará como compradora na venda projectada a realizar. O preço será integralmente pago no acto da celebração da escritura pública de compra e venda, a qual será realizada até ao próximo dia 28 de Fevereiro de 2001. Desta forma, ficam V. Ex.as notificadas para o eventual exercício do direito de preferência na projectada venda, a exercer no prazo de 8 dias. Aproveitamos ainda, para informar que a mencionada sociedade Evaristo – Móveis, Decorações, L.da, pretende construir a sua instalação industrial no imóvel em questão, planeando mudar para o mesmo a sua sede social.” Na reunião de 06/02/2001 foi deliberado ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, em 30/01/01, pelo qual foi determinado não exercer o direito de preferência sobre a venda do lote com o n.º 5 do Núcleo Industrial de Murtede, adquirido à Câmara Municipal de Cantanhede, pela empresa I.B. Mármore e Granitos, L.da... nos termos e condições da referida informação da Divisão Jurídica que se encontra transcrita naquela acta. Depois em 8/03/2001 foi celebrada escritura pública de compra e venda daquele lote 5 e contrato de locação financeira que se juntam e pelo cotejo dos quais se verifica dali constarem as condições impostas. Agora vem a empresa Paul Stricker & Filhos, Lda, com sede em Coimbra, por requerimento expor e requerer o seguinte: A requerente celebrou com Evaristo Móveis, Decorações, Lda, um protocolo de intenções através do qual se propõe adquirir por 69.000.0000\$00 (sessenta e nove milhões de escudos) a posição contratual desta no contrato de locação financeira imobiliário celebrado com a Besleasing Imobiliária – Sociedade de Locação

Financeira S.A., contrato que tem por objecto a alienação e financiamento da construção do lote de terreno com o n.º 5 do Núcleo Industrial de Murtede. Declarando que aceita todas as condições impostas, fazendo uma apresentação da empresa e afirmando que pretende instalar no lote uma unidade industrial de impressão dos produtos que comercializa, que aqui se reproduz. Assim em face do exposto e porque para além de outras, das condições fixadas para a alienação daquele lote 5, à empresa IB Mármore e Granitos, L.da consta a cláusula segundo a qual: - O lote e/ou as construções a edificar só poderão ser arrendados, antes do decurso do prazo de 18 meses, mediante prévia autorização escrita desta Câmara Municipal, podendo preferir no arrendamento; - Esta Câmara goza do direito de preferência com eficácia real sobre quaisquer pessoas singulares ou colectivas no caso de alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do lote, com as construções nele existentes à data de alienação. Submete-se à Consideração superior a autorização para que a empresa Paul Stricker & Filhos Lda, adquira a posição da empresa Evaristo Móveis e Decorações, L.da e em consequência se torne locatária do lote 5 do Núcleo Industrial de Murtede, nas condições já impostas e que são as seguintes:

- 1 - O destino a dar ao lote é o da instalação, pela empresa Paul Stricker & Filhos, L.da de uma unidade industrial e não comercial, como se propõe fazer conforme referido no penúltimo parágrafo da comunicação da empresa;
- 2 - O licenciamento da instalação desta unidade industrial será da competência da Câmara Municipal de Cantanhede;
- 3 - Mudança de sede, da empresa para o concelho de Cantanhede, no prazo de 90 dias após a emissão da licença de construção, por esta Câmara Municipal de Cantanhede;
- 4 - Deverá do contrato de locação financeira constar uma cláusula segundo a qual, que findo o contrato de locação financeira a Besleasing se

obriga a alienar o lote de terreno com o n.º 5 do N.I.M. à empresa Paul Stricker & Filhos, L.da obrigando-se esta a adquirir o lote no fim do contrato de locação financeira. O não cumprimento de todas as condições impostas, dá direito à resolução do contrato de compra a venda celebrado entre esta Câmara Municipal de Cantanhede e a empresa adquirente do lote, por incumprimento do mesmo. Porque a empresa se propõe instalar no lote uma unidade de impressão dos produtos que comercializa – estampanaria, serigrafia, tampografia, transfer impresso, deverá solicitar-se ao D.A. informação sobre a forma de tratamento das águas residuais”. Por sua vez o Director do Departamento de Ambiente, em 20/08/01, presta a seguinte informação: “A unidade industrial deverá ser dotada de ETARI, caso haja produção de efluentes com características que não se enquadram nos parâmetros de qualidade definidos no Projecto de Regulamento Municipal / Serviço de Drenagem de Águas Residuais, e em condições que garantam o cumprimento da legislação em vigor”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Jurídica / Dr.ª Paula Ribeiro, e bem assim a informação prestada pelo Director do Departamento de Ambiente, deliberou autorizar que a empresa Paul Stricker & Filhos Lda, adquira a posição da empresa Evaristo Móveis e Decorações, Lda, e em consequência se torne locatária do lote 5 do Núcleo Industrial de Murtede, nas condições já impostas e que são as seguintes: 1) - O destino a dar ao lote é o da instalação, pela empresa Paul Stricker & Filhos, Lda, de uma unidade industrial e não comercial, como se propõe fazer conforme referido no penúltimo parágrafo da comunicação da empresa; 2) – O licenciamento da instalação desta unidade industrial será da competência da Câmara Municipal de Cantanhede; 3) – A mudança de sede da empresa para o concelho de Cantanhede, no prazo de 90 dias após a emissão da licença de construção, por esta Câmara*

Municipal; 4) – Deverá, no contrato de locação financeira, constar uma cláusula, segundo a qual, findo o contrato de locação financeira a Besleasing obriga-se a alienar o lote de terreno com o n.º 5 do Núcleo Industrial de Murtede à empresa Paul Stricker & Filhos, Lda obrigando-se esta a adquirir o lote no fim do contrato de locação financeira; 5) - A unidade industrial deverá ser dotada de ETARI, caso haja produção de efluentes com características que não se enquadram nos parâmetros de qualidade definidos no Projecto de Regulamento Municipal / Serviço de Drenagem de Águas Residuais, e em condições que garantam o cumprimento da legislação em vigor. O não cumprimento de todas as condições impostas, dá direito à resolução do contrato de compra a venda celebrado entre esta Câmara Municipal e a empresa adquirente do lote, por incumprimento do mesmo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

21 - CELEBRAÇÃO DE ESCRITURA DE PERMUTA DE PRÉDIO PROPRIEDADE DE ARQUITECTA HELENA COSTA SOARES E FILHOS - PARQUE DESPORTIVO DE FEBRES:

- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 17/08/01 pela Divisão Jurídica / Dr.ª Paula Ribeiro, do seguinte teor: “Na reunião da Câmara Municipal de Cantanhede de 9/01/2001 foi deliberado aprovar as condições de permuta a estabelecer com os proprietários dos terrenos necessários à implementação da Zona Desportiva de Febres. Naquela reunião não foi fixado valor para os prédios o que se mostra necessário, para formalização dos contratos. Encontra-se hoje, presente nesta Câmara Municipal a Arquitecta Helena Maria Rangel da Costa Soares da Silva Peres, proprietária, conjuntamente com o seu irmão do prédio que compõe a parcela 75 do levantamento realizado e munida de procuração com poderes para realizar a escritura pública. Esta proprietária encontra-se internada em Estabelecimento Hospitalar, tendo-se deslocado a esta

Câmara Municipal, propositadamente para outorga da escritura de permuta, não sendo possível determinar quando poderá vir de novo à Câmara Municipal de Cantanhede. Acontece que, das condições de alienação constantes daquela deliberação não consta o preço a atribuir aos lotes, nem foi ali referido quem suporta as despesas com o contrato. Verificando-se em concreto, que foi da iniciativa da Câmara Municipal de Cantanhede, a aquisição dos prédios, bem como a definição integral das condições de permuta; Considerando que, a instalação na zona definida de um parque desportivo, se reveste de interesse público municipal, já que se trata de um equipamento urgente e necessário para a freguesia de Febres e para todo o Concelho; Considerando que a área de intervenção definida é de 147 165 m², sendo que a execução do Parque Desportivo se traduz na ocupação de uma área de cerca de 100.000m², a sua grande maioria sita em Zona Urbanizável; Assim, considerando as condições fixadas para a permuta que se traduzem no facto de os proprietários disporem dos seus prédios com o objectivo primeiro de satisfação de interesse público municipal; Considerando a situação dos prédios, o seu destino; Submete-se à Consideração Superior fixar em 6.785.000\$00 (na base de 1.000\$00/m²) o valor do prédio que compõe a parcela 75 e em igual valor os lotes a permutar da seguinte forma: - lote 15 (área 620m²) - 3.682.800\$00; - lote 24 (área 230m²) - 1.366.200\$00; - lote 31 - (área 293m²) 1.736.000\$00. Mais se submete à consideração superior, considerando o exposto e o reconhecido interesse público da cedência feita pelos proprietários, que nos termos do art.º 878º do C. Civil as despesas do contrato sejam suportadas pela Câmara Municipal, nas quais se incluem os emolumentos e imposto de selo. Considerando o exposto e verificando-se em concreto circunstâncias excepcionais e urgentes e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal nos termos do n.º 3 do art.º 68º da Lei

169/99 de 18 de Setembro, deverá a presente alteração ser decidida pelo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal e celebrada de imediato a escritura pública sendo depois esta decisão presente á próxima reunião da Câmara Municipal de Cantanhede”. Por despacho proferido pelo Ex.^{mo} Senhor Presidente em 17/08/01, foi fixado o valor para os prédios objecto de permuta a estabelecer com os referidos proprietários dos terrenos necessários à implantação da Zona Desportiva de Febres, e nos seguintes montantes: em 6.785.000\$00 (na base de 1.000\$00/m²) o valor do prédio que compõe a parcela 75 e em igual valor os lotes a permutar da seguinte forma: - lote 15 (área 620m²) - 3.682.800\$00; - lote 24 (área 230m²) - 1.366.200\$00; - lote 31 - (área 293m²) 1.736.000\$00, bem como suportar a Autarquia as despesas com o respectivo contrato, nas quais se incluem os emolumentos e imposto de selo, conforme preconizado na referida informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Jurídica / Dr.^a Paula Ribeiro, deliberou ratificar o despacho proferido pelo Ex.^{mo} Senhor Presidente em 17/08/01, pelo qual foi fixado o valor para os prédios objecto de permuta a estabelecer com os referidos proprietários dos terrenos necessários à implantação da Zona Desportiva de Febres, e nos seguintes montantes: em 6.785.000\$00 (seis milhões setecentos e oitenta e cinco mil escudos), na base de 1.000\$00 (mil escudos)/m², o valor do prédio que compõe a parcela 75 e em igual valor os lotes a permutar da seguinte forma: - lote 15 (área 620m²) - 3.682.800\$00 (três milhões seiscentos e oitenta e dois mil e oitocentos escudos); - lote 24 (área 230m²) - 1.366.200\$00 (um milhão trezentos e sessenta e seis mil e duzentos escudos); - lote 31 - (área 293m²) 1.736.000\$00 (um milhão setecentos e trinta e seis mil escudos). Mais deliberou, também por unanimidade e considerando o reconhecido interesse público da cedência feita pelos proprietários, que nos termos do art.º 878º do Código Civil, as despesas do contrato*

sejam suportadas pela Câmara Municipal, nas quais se incluem os emolumentos e imposto de selo, nos precisos termos da informação prestada pela Divisão Jurídica / Dr.ª Paula Ribeiro. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

22 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 22 DE AGOSTO A 3 DE SETEMBRO DE 2001:-

O Senhor Vereador Enfermeiro Maia Gomes apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 22 de Agosto a 3 de Setembro de 2001 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

Finda a apreciação dos trabalhos constantes da respectiva agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais os seguintes assuntos: -----

23 – EXECUÇÃO DE FURO DE PESQUISA E EVENTUAL CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, PARA ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE REGA DOS ESPAÇOS VERDES DO NÓ DESNIVELADO E AVENIDA DE PORTUGAL EM CANTANHEDE / ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO:

- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada pelo Departamento de Ambiente / Divisão de Espaços Verdes, do seguinte teor: “Junto se anexa planta de localização, estimativa orçamental e caderno de encargos para aprovação, com vista a abertura do concurso limitado sem publicação de anúncio, para a execução da obra referida em título. O preço base dos trabalhos eleva-se a 5.000.100\$00 (cinco milhões e cem escudos) mais IVA taxa legal em vigor. O prazo de execução proposto é de 30 dias (incluindo Sábados, Domingos e Feriados). Anexa-se relação das empresas a consultar em número de 9. Mais se informa que as despesas desta obra saem pela rubrica orçamental «Arranjos Paisagísticos no Concelho de Cantanhede»

(040309041106)". A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Ambiente / Divisão de Espaços Verdes, deliberou mandar proceder à abertura do competente concurso limitado, sem publicação de anúncio, tendo em vista a realização da empreitada de "Arranjos Paisagísticos no Concelho de Cantanhede - Execução de Furo de Pesquisa e Eventual Captação de Água Subterrânea, para Alimentação dos Sistemas de Rega dos Espaços Verdes do nó Desnivelado e Avenida de Portugal em Cantanhede", pelo que aprovou o respectivo Programa de Concurso e Caderno de Encargos, devendo ser convidadas as firmas indicadas pelo Departamento de Ambiente / Divisão de Espaços Verdes. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

24 - CONCEPÇÃO GRÁFICA DE DECORAÇÃO EXTERIOR DE DOIS AUTOCARROS E CONCEPÇÃO GRÁFICA DE DECORAÇÃO EXTERIOR E EXECUÇÃO NUMA CARRINHA LIGEIRA: - O Senhor Presidente apresentou à

Câmara uma informação prestada em 14/08/01 pelo Departamento de Obras / Divisão de Apoio e Manutenção, do seguinte teor: "Na sequência de orientações superiores relativamente ao assunto em título, considerando que o valor de aquisição se estima na ordem dos 2.500 contos, propõe-se que o Aprovisionamento promova de acordo com a alínea b) do n.º 1, do artº 81º do DL 197/99 de 8 de Junho, a consulta prévia, pelo que para efeitos de apreciação superior junto se anexa Caderno de Encargos - Condições especiais, indicação das firmas propostas e critérios de adjudicação. Na eventualidade do despacho ou deliberação superior ser favorável propõe-se após escolha da viatura a abertura do respectivo concurso para a locação financeira. Anexa-se relação das empresas a convidar em número de 7. Os critérios de adjudicação propostos, são por ordem decrescente da sua importância os seguintes: a) Qualidade / Valia Técnica - 70%; b) Honorários -30 %".

A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras/Divisão de Apoio e Manutenção, deliberou mandar proceder às diligências necessárias, tendo em vista a consulta prévia conducente à “Concepção Gráfica de Decoração Exterior de Dois Autocarros e Concepção Gráfica de Decoração Exterior e Execução numa Carrinha Ligeira”, pelo que aprovou o respectivo Caderno de Encargos, devendo ser consultadas as firmas indicadas pelo Departamento de Obras/Divisão de Apoio e Manutenção. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação de onde consta que durante o período de 7 a 20 de Agosto de 2001 foram despachados os seguintes requerimentos: - 10 requerimentos solicitando a transferência de ciclomotor; - 8 requerimentos solicitando renovação de cartão de feirante / vendedor ambulante; - 12 requerimentos solicitando licença de uso e porte de arma de caça; - 78 requerimentos solicitando licença para obras; - 10 requerimentos solicitando fotocópias autenticadas. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.ºs 5129 a 5346, da importância de 179.835.741\$00 (cento e setenta e nove milhões oitocentos e trinta e cinco mil setecentos e quarenta e um escudos). *A Câmara tomou conhecimento.* E não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 15 horas e 50 minutos o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a acta presente.